



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1037 /86

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Os Cargos do Quadro III, abaixo relacionados, passarão a ter os seguintes níveis:

Encarregado de Turma de Esgoto	- N 22
Ajudante de Administrador	- N 13
Bibliotecário	- N 13
Tesoureiro	- N 20
Inspetor de Ensino	- N 13

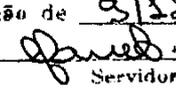
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da verba própria consignada no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 1986.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de dezembro de 1986.

  
ALCIDES RAMOS

Prefeito

Registro No. 62 v., Lv. 20
Publicação: 10 Deleante
no 875 págs 7
Edição de 9/22/86
 Servidor